

Lei n. 183, de 19 de outubro de 2022.

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial - incremento temporário atenção primária - ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 4.421.458,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, implementado pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), e executado pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

**02.08.0008 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0006.6025 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária.

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	100.000,00
3190.11.50 – Salário Maternidade	R\$	5.000,00
3190.11.52 – Licença Saúde	R\$	20.000,00
3190.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	1.000.000,00
3190.13.99 – Obrigações Patronais - INSS	R\$	200.000,00
3191.13.99 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	350.000,00
3350.43.99 – Sub. Sociais - Instituições Privadas	R\$	2.000.000,00
3390.08.53 – Auxílio Reclusão	R\$	1.000,00
3390.08.56 – Salário Família	R\$	20.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	R\$	20.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	200.000,00



3390.36.00 – Serv. de Terceiros – Pessoas Física	R\$	200.000,00
3390.39.00 - Serv. de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$	305.458,00
(0400.00.0000 – Transf. de Recursos do SUS)		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.421.458,00</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.421.458,00</b>

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei será utilizado o dispositivo composto pelo inciso II do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

Inciso II – os provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º.** Fica autorizado a suplementação e anulação nesta ação, sem que acarrete em ônus ao percentual autorizado na LOA.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 19 de outubro de 2022.

Jérciton Correia da Silva Freitas Junior  
*Prefeito em exercício*

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje/AL 19/10/2022